



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Diocesano do Crato		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio Diocesano do Crato, de Crato, autoriza a educação infantil e o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.05.2012.		
<b>RELATOR:</b> Edgar Linhares Lima		
<b>SPU Nº</b> 117036692	<b>PARECER Nº</b> 0867/2011	<b>APROVADO EM:</b> 15.12.2011

### **I – RELATÓRIO**

Cícero Leandro Cavalcante, Diretor do Colégio Diocesano do Crato, instituição sediada na Rua Nelson Alencar, 569, Centro, Crato, Censo 23162902, mediante o processo nº 117036692, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e médio, nos termos da Resolução nº 433/2011 – CEE.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e a Resolução nº 433/2011 – CEE.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, considerando a Informação 0500 da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento do Colégio Diocesano do Crato, de Crato, a autorização da educação infantil e o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.05.2012.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de dezembro de 2011.

**SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Relator e Presidente do CEE